

caso de cooperativas, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971;

c) Descrição detalhada das vantagens a serem oferecidas.

3.2 No ato da inscrição, pessoa física estrangeira, que pode ou não ser residente no País, e empresa estrangeira que funciona no Brasil poderão apresentar proposta deste edital e, para tanto, deverão apresentar na inscrição a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;  
b) Documentação de registro de pessoas físicas ou jurídicas internacionais, sendo:

b.1) cópia do documento de seu representante legal no País, RG, RNE ou Passaporte, acompanhada de comprovante de residência, se pessoa física;

b.2) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

c) Descrição detalhada das vantagens a serem oferecidas.

3.3 No ato da inscrição, empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;  
b) Documentação de registro de pessoas físicas ou jurídicas internacionais, sendo:

b.1) cópia do documento de seu representante legal no País, RG, RNE ou Passaporte, acompanhada de comprovante de residência, se pessoa física;

b.2) documento equivalente, autenticado pelo respectivo consulado e traduzido por tradutor juramentado;

c) Descrição detalhada das vantagens a serem oferecidas.

#### IV. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas liminarmente as inscrições que não forem acompanhadas da documentação elencada no item III e/ou as inscrições formuladas por interessados cuja participação esteja vetada nos termos do item 2.1.

4.2. As inscrições e sua documentação serão recebidas e analisadas em fluxo contínuo dentro do prazo fixado no item 3.

4.3. Cada inscrição não indeferida liminarmente, nos termos do item 4.1, será apreciada pelo(a) Coordenador(a) do Programa Alumni USP mencionado(a) no item 1.5, e, caso aceita, será formalizada, sem prejuízo da análise das demais inscrições e documentações apresentadas posteriormente, caso tenham objeto diverso.

4.4. O envio da inscrição, nos termos do ANEXO I, vinculará o interessado aos termos do presente edital e ao cumprimento de todas as condições e obrigações descritas na oferta, sendo que todas as informações e dados serão de total responsabilidade do interessado.

#### V. DA DIVULGAÇÃO DAS VANTAGENS OFERECIDAS

5. A USP divulgará a VANTAGEM dentro da plataforma Alumni USP, por meio da funcionalidade “Clube de Vantagens”, pelo período de 12 meses. A vantagem poderá ter um prazo de validade que deverá ser explicitado no ato de sua disponibilização na plataforma. O escritório do Programa Alumni USP poderá retirar a vantagem do ar a qualquer momento, sem prévia consulta ao fornecedor.

5.1. As vantagens estarão descritas no item “Clube de Vantagens”, que é uma funcionalidade da plataforma Alumni USP, onde apenas os alumni cadastrados na plataforma terão acesso.

5.2. O usuário que entrar na plataforma, por meio de sua senha, e buscar a ferramenta denominada “Clube de Vantagens” poderá visualizar a descrição da vantagem oferecida, acompanhada ou não de um logo da empresa doadora.

5.3. O anunciante deverá consultar se o usuário está inscrito na plataforma pelo fornecimento de e-mail e senha fornecidos pelo Escritório Alumni USP.

5.4. O contato a ser realizado entre o usuário e o anunciante será de responsabilidade exclusiva dos envolvidos, sem qualquer intervenção ou responsabilidade por parte da USP.

5.5. As vantagens divulgadas na plataforma Alumni USP são de responsabilidade exclusiva do anunciante, sem que isso configure qualquer tipo de convênio ou relação formal com a USP.

5.6. Conformidade ao marco legal anticorrupção: A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a seleção ou por meio das facilidades deste edital, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

#### VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Reitoria da Universidade de São Paulo, na forma da legislação vigente.

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS DO ANUNCIANTE:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Rua/Av.:

Nº:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone com DDD: ( )

e-mail para contato:

Descrição da vantagem:

– Anexar os documentos descritos no item III, subitens 3.1, 3.2 ou 3.3, conforme o caso.

– Enviar a logomarca ou logotipo da empresa, se houver, em alta resolução, acompanhado desta ficha de inscrição, para o e-mail editais.alumniusp@usp.br, assunto “oferecimento de vantagem”.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE RESPONSABILIDADE TOTAL PELA VANTAGEM ANUNCIADA (Nome/Razão Social), (CPF/CNPJ-MF) nº XXXX/XXXX-XX, (residente/sediada) à xxxxxxxxxxxx, DECLARA que aceita integralmente os termos e condições do presente edital e se responsabiliza integralmente pela vantagem anunciada.

Local e data:

Nome/Representante legal da pessoa jurídica

Cargo ou Função:

RG/CPF:

#### AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

#### AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM INOVAÇÃO DO NIDUS – NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE EMPRESAS E EMPREENDEDORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### 1. OBJETO

A iniciativa NIDUS – Núcleo formador de empresas e empreendedores, torna público que, no período de 07/10/2024 a 24/11/2024, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de até 30 vagas do programa de Residência em Inovação com foco na formação de pessoal qualificado em empreendedorismo e convida a todos os interessados a se inscreverem nas condições estabelecidas neste edital.

1.1 Este edital tem por objetivo selecionar pessoas com interesse pelo empreendedorismo ou em fase de concepção de modelos de negócios de cunho tecnológico e/ou social para participarem do programa de Residência em Inovação da iniciativa NIDUS.

1.2 Seis vagas ofertadas neste processo seletivo serão reservadas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pardos/

as ou pretos/as), indígenas, com deficiência ou trans que fizeram a opção de concorrer por reserva de vagas no ato de inscrição.

1.3 Não havendo preenchimento da reserva de vagas de candidatos/as optantes após a aplicação do disposto no item 1.2, as vagas serão transferidas para ampla concorrência.

#### 2. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE CRIAÇÃO E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

2.1 Estarão disponíveis até 30 vagas para o processo seletivo.

2.2. Serão considerados inscritos no processo de seleção os candidatos portadores de pelo menos diploma de graduação universitária e que tenham apresentado sua inscrição até a data limite do processo seletivo.

2.3 A candidatura implicará a adesão e aceitação pelos proponentes das normas contidas neste Edital, nas Condições Gerais do Regulamento Interno do NIDUS, disponíveis no site <https://nova.usp.br/iniciativas/nidus/> bem como a aceitação dos critérios de julgamento e decisões finais dos gestores do NIDUS e/ou das Comissões Julgadoras.

2.4. Recursos poderão ser apresentados até 5 dias após a divulgação dos resultados.

#### 3. PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A seleção será processada em conformidade com os princípios da publicidade e do tratamento isonômico aos interessados.

3.2 As informações contidas na documentação de inscrição são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção.

3.3 A banca avaliadora das PROPOSTAS do InovaUSP é composta pelos seguintes membros:

\* Profa. Andrea Balan Fernandes

\* Prof. Marcelo Caldeira Pedroso

3.4 Serão desclassificados os candidatos que estiverem em desacordo com qualquer exigência estabelecida neste Edital.

3.5 As PROPOSTAS DE CRIAÇÃO (projeto de trabalho do candidato) inscritas serão avaliadas, preliminarmente, pela banca avaliadora, que poderá rejeitá-la ou solicitar ao proponente a revisão e nova submissão para reavaliação

3.5.1 Na fase de avaliação preliminar, a banca avaliadora adotará os seguintes critérios:

- a) Viabilidade técnica, econômica e social;  
b) Capacitação da equipe técnica;  
c) Conteúdo tecnológico e/ou social e grau de inovação dos produtos ou serviços; e  
d) Participação em programas prévios de treinamento de empreendedores como matrícula do programa de residência em inovação (NIDUS), os programas COSMOS, IRIS ou outra ação semelhante.

3.6 As Propostas de Criação aprovadas na avaliação preliminar serão submetidas à segunda fase do processo de seleção, na qual os proponentes serão entrevistados e deverão apresentar um Projeto de Desenvolvimento.

Na ocasião das convocações serão divulgados as datas e os horários no site: <https://nova.usp.br/iniciativas/nidus/>

#### 3.6.1 DA ARGUMENTAÇÃO ORAL SOBRE O PROJETO E O CURRÍCULO

Itens avaliados:

- a) IMPACTO E OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS - PESO 3  
- Necessidade tecnológica e/ou social atendida;  
- Abrangência de atendimento;  
- Potencial de mercado;  
- Estrutura de mercado existente;  
- Impacto social e econômico esperado com o empreendimento; e  
- Impacto nacional e internacional (apenas para PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO).

b) GRAU DE INOVAÇÃO - PESO 2

- Originalidade; e

- Cooperação universidade-projeto.

c) QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESO 5

- Trajetória acadêmica e profissional;  
- Domínio de competências necessárias para a realização; e

- Trajetória de iniciativas e representatividade social (apenas para PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO).

3.7 Serão atribuídas para cada item notas de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de duas casas decimais. A nota final será a soma da nota de cada item multiplicada pelo respectivo peso dividido por dez. As PROPOSTAS DE CRIAÇÃO serão classificadas em ordem decrescente de nota final. Os proponentes que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) serão desclassificados automaticamente. Como critério de desempate, caso existam proponentes com mesma nota de avaliação final, estes serão reclassificados em termos das maiores notas, hierarquizando pelos seguintes itens: qualificação pessoal; grau de inovação; e por fim, impacto e potencial de negócios.

3.8. Os resultados serão publicados no site do NIDUS (<https://nova.usp.br/iniciativas/nidus/>) até o dia 13/01/2025. Os candidatos que estiverem em desacordo com a classificação poderão apresentar recursos até o dia 20/01/2025. A comissão deverá apresentar a resposta ao recurso em um período não superior a 72 horas.

3.9 As decisões do Comitê Gestor do NIDUS referentes ao processo seletivo de 2024 (ingresso em 2025) serão publicadas no site <https://nova.usp.br/iniciativas/nidus/> obedecendo a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas divulgadas. Os candidatos aprovados na seleção final serão informados via e-mail.

3.10 Os candidatos aprovados poderão realizar matrícula entre os dias 03/02/2025 a 07/02/2025.

3.11 Novas chamadas poderão ser realizadas em função de desistência de candidatos.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O interessado selecionado deverá comprometer-se a participar de todas as atividades estabelecidas no programa.

4.2 No caso de desistência ou cancelamento da inscrição dentro do prazo previsto no item 3.10 poderá o NIDUS convocar o próximo candidato classificado, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.3 Os empreendedores aprovados para residência no NIDUS poderão usufruir dos seguintes benefícios e serviços:

- a) Treinamento para a criação de projeto de pesquisa/ inovação que vise o futuro desenvolvimento de negócios de base tecnológica e/ou social, ou de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda segmentos de P&D de médias e grandes empresas que tenham interesse de desenvolver produtos/serviços de base tecnológica e/ou social em parceria com o NIDUS;  
b) Estrutura compartilhada de suporte administrativo;  
c) Orientação geral em gestão empresarial, financeira, de marketing, planejamento, administração geral, produção, gestão de tecnologia e outras atividades gerais relacionadas à inovação por meio dos cursos obrigatórios;  
d) Orientação geral para a elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento; e  
e) Orientação geral para registro de propriedade intelectual.

4.4. São obrigações dos alunos de residência atender o Regimento do NIDUS, que integram este Edital para todos os fins.

4.5. Os alunos de residência, obrigam-se ao cumprimento de toda a legislação aplicável bem como às normas administrativas e acadêmicas da Universidade.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O NIDUS poderá suspender o programa de residência em qualquer fase do processo seletivo, caso em que comunicará sua decisão aos inscritos e os informará sobre a data em que os trabalhos serão reiniciados.

5.2 Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [nidus@usp.br](mailto:nidus@usp.br).

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do NIDUS.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

#### SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO – EACH/USP

#### EDITAL ATAC 81/2024 – CPG

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

#### 1. Da Inscrição

1.1. Período: as inscrições para ingresso no Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, para ingresso no primeiro semestre de 2025, estarão abertas de 08de outubro de 2024 a 25 de novembro de 2024.

1.2. As inscrições deverão ser efetuadas mediante envio dos documentos digitalizados em pasta compactada única ao Serviço de Pós-graduação da EACH/USP, por meio do endereço eletrônico [processoseletivoppgsus-each@usp.br](mailto:processoseletivoppgsus-each@usp.br). No título da mensagem eletrônica deverá constar: “Inscrição no Processo Seletivo 2025-1 – Mestrado em Sustentabilidade” ou “Inscrição no Processo Seletivo 2025-1 – Doutorado em Sustentabilidade”. O nome do arquivo da pasta compactada com os documentos deverá ter o formato “Nome do candidato ou candidata sem caracteres especiais-Nível Mestrado ou Doutorado - Linha de pesquisa (Gestão Ambiental ou Ciência e Tecnologia Ambiental)”. Ex.: Joao Candidato-Nível Mestrado-Gestao Ambiental ou Maria Candidata-Nível Doutorado-Ciencia e Tecnologia Ambiental.

1.3. Candidatos com necessidades especiais deverão manifestá-las no formulário de inscrição.

1.4. A apresentação dos documentos originais deverá ser feita no ato da matrícula pelos aprovados. No caso de eventual indisponibilidade de atendimento presencial no Serviço de Pós-graduação da EACH-USP, excepcionalmente a matrícula pode ocorrer de forma remota, a partir dos procedimentos oportunamente informados.

#### 1.5. Documentos necessários para a inscrição:

1.5.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, solicitando inscrição em uma das linhas de pesquisa (“Ciência e Tecnologia Ambiental” ou “Gestão Ambiental”). O formulário (Ficha de Inscrição) encontra-se disponível na página do Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade da EACH (<http://www5.each.usp.br/mestrado-e-doutorado-em-sustentabilidade/>)

1.5.2. Projeto de pesquisa em formato PDF de, no máximo, 15 páginas para o nível de Mestrado e 20 páginas para o nível de Doutorado, digitadas em espaço duplo, fonte Times New Roman, tamanho 11, contendo:

- Título;
- Resumo (máximo de 20 linhas);
- Introdução e justificativa (respaldadas em bibliografia pertinente e atual);
- Objeto de pesquisa (recorte claro e bem definido);
- Objetivos;
- Método de pesquisa;
- Plano de trabalho e cronograma de sua execução em 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado;
- Bibliografia.

1.5.3. Arquivo em formato PDF do histórico escolar da graduação para candidatos ao Mestrado e, para os candidatos ao Doutorado, arquivo em formato PDF do histórico escolar da graduação e também do Mestrado (realizados em cursos com validade nacional). O histórico escolar pode ser provisório, caso o candidato ainda esteja cursando graduação ou Mestrado. Para os candidatos ao Mestrado deve ser apresentado o histórico escolar de graduação completo, emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico deve conter: os nomes das disciplinas por extenso; eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato; os critérios de aprovação (nota mínima) ou, alternativamente, declaração da Universidade informando quais são os critérios. No caso do Mestrado será exigido o certificado de colação de grau ou o diploma de graduação no ato da matrícula dos aprovados no processo seletivo. Para os aprovados no curso de Doutorado será exigida a ata de aprovação final da dissertação ou o diploma de mestre no ato da matrícula, conforme o regimento da Pós-graduação da USP. Para a matrícula, candidatos ao doutorado com diploma de mestre obtido no exterior devem ter o título convalidado.

1.5.4. Uma foto 3x4 recente digitalizada anexada à ficha de inscrição.

1.5.5. Comprovante de proficiência em língua inglesa digitalizado em formato PDF. É exigida, no ato da inscrição para o processo seletivo, comprovação de proficiência na língua inglesa, obtida por meio de prova específica da área de Ciências Ambientais na modalidade 2Skills (B1 - reading-comprehensionandstructure) aplicada pelo Instituto Educacional União Cultural (<https://uniaoocultural.org.br/exame-de-proficiencia/>). O aproveitamento mínimo é de 60% para o nível de Mestrado e 70% para Doutorado. Ficam dispensados do exame de proficiência citado os candidatos que apresentarem os certificados de proficiência em formato PDF com as seguintes pontuações:

- TOEFL (ITP - Level1) - 540 pontos para Doutorado e 510 pontos para Mestrado;
- TOEFL (IBT) – 79 pontos para Doutorado e 71 pontos para Mestrado;
- TOEFL (PBT) – 550 pontos para Doutorado e 530 pontos para o Mestrado;
- TOEFL (CBT) – 213 pontos para Doutorado e 197 pontos para o Mestrado;
- IELTS Academic – 6,5 pontos para Doutorado e 6,0 pontos para o Mestrado;
- Cambridge (CPE) - A ou B para o Doutorado e A, B ou C para o Mestrado;
- Cambridge (CAE) - A para o Doutorado e A ou B para o Mestrado;

- Michigan (ECPE) - Examination for the Certificate of Proficiency in English (para o Doutorado e Mestrado).

- EF SET (teste remoto e gratuito), modalidade teste de 50 minutos (<https://www.efset.org/pt/ef-set-50/>), com avaliação mínima de 55 pontos para o Mestrado e de 65 pontos para Doutorado (<https://www.efset.org/pt/english-score/>) e validade de 30 dias.

- DuolingoEnglish Test (DET) (<https://englishtest.duolingo.com>), com validade de dois anos e pontuação mínima de 95 pontos para o Mestrado e de 105 pontos para Doutorado.

1.5.6. Em relação aos exames listados no item 1.5.5, serão considerados válidos os comprovantes de proficiência de acordo com o período estipulado na descrição do teste. Na ausência da informação de período de validade, serão considerados válidos os comprovantes obtidos nos 36 meses anteriores à data de publicação do edital do processo seletivo. Portadores de títulos de graduação ou pós-graduação obtidos em países de língua inglesa ficam dispensados do exame de proficiência para o Mestrado e Doutorado.

1.5.7. Arquivo em formato PDF do comprovante de uma produção científica para candidatos ao Doutorado. São consideradas como produções científicas: artigo científico em veículo classificado pela CAPES (<https://qualis.capes.gov.br/>); livro e/ou capítulo de livro científico; trabalho completo e/ou resumo expandido de eventos científicos. Para trabalho completo e/ou resumo expandido, o candidato deverá apresentar cópia do trabalho, na íntegra, e respectivo comprovante de publicação do trabalho no livro de resumos ou anais do evento científico. No caso de artigo, capítulo de livro e livro publicados, o candidato deverá apresentar cópia da(s) página(s) na qual conste o

título do trabalho, autoria e informações da publicação (nome da revista/livro, volume, ano, DOI, ISSN, ISBN, outros dados relevantes). No caso de artigo, capítulo de livro e livro em fase de avaliação, o candidato deverá apresentar cópia do trabalho, na íntegra, e o comprovante de submissão, emitido nos últimos 30 dias, onde conste o status de avaliação em andamento. Não serão aceitos comprovantes de submissões com parecer denegado, com avaliação finalizada ou sem indicação do status do processo.

1.5.8. Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, digitalizado em formato PDF (<http://lattes.cnpq.br/>)

1.5.9. Comprovante de recolhimento em formato PDF da taxa de inscrição ao Processo Seletivo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os candidatos ao Mestrado e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os candidatos ao Doutorado. O recolhimento deverá ser feito previamente ao momento da inscrição via pagamento de boleto bancário, emitido por meio de link disponível na página do Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade da EACH (<http://www5.each.usp.br/mestrado-e-doutorado-em-sustentabilidade/>). Os candidatos sem condições financeiras de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição deverão anexar uma declaração assinada em formato PDF relatando os motivos que impossibilitam o pagamento.

1.5.10. Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico [processoseletivoppgsus-each@usp.br](mailto:processoseletivoppgsus-each@usp.br) até às 23h59min do último dia de inscrição - divulgado no cronograma disponível na página do programa. Os candidatos têm responsabilidade legal pelos eventuais vícios ou irregularidades na documentação enviada, incluindo declarações e certificados de proficiência em línguas, sujeitando-se às medidas administrativas e juridicamente cabíveis.

1.5.11. As inscrições somente serão realizadas com a documentação solicitada completa.

1.5.12. A lista dos candidatos homologados na Inscrição do Processo Seletivo será divulgada na página do programa (<http://www5.each.usp.br/mestrado-e-doutorado-em-sustentabilidade/>).

#### 2. Do Processo Seletivo

2.1. O processo seletivo será constituído por avaliação escrita e avaliação oral. As avaliações serão realizadas remotamente em data e horário a serem divulgados na página do programa (<http://www5.each.usp.br/mestrado-e-doutorado-em-sustentabilidade/>). A prova escrita será supervisionada remotamente por membros da Comissão de Processo seletivo por meio de conexão via videoconferência. Os candidatos deverão acessar o ambiente de prova por meio de link da videoconferência a ser enviado por e-mail pelo Serviço de Pós Graduação da EACH/USP. Após o início da avaliação escrita, não será admitida a entrada de candidatos no ambiente virtual da videoconferência. Não é permitida a consulta de qualquer tipo de material, físico ou digital, na prova escrita. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato concorda que é totalmente responsável por garantir seu acesso à tecnologia necessária para participar de todas as fases do processo.

2.2. Os candidatos que não têm português como língua materna devem comprovar proficiência em Língua Portuguesa caso sejam aprovados para ingresso no programa em até 12 (doze) meses para o curso de Mestrado e 21 (vinte e um) meses para os cursos de Doutorado, contados a partir da data de início da contagem do prazo no curso. A proficiência em Língua Portuguesa deve ser comprovada por certificado emitido pela CELPE-BRAS (<http://celpebras.inep.gov.br/celpebras/>) ou pela aprovação no exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da FFLCH – USP, ambos com nível intermediário ou superior.

2.3. Os candidatos realizarão uma prova escrita específica para a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição. Esta prova constituirá a primeira fase deste processo seletivo e será realizada com base na bibliografia indicada neste edital, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação.

2.4. As provas escritas são elaboradas a partir da bibliografia específica indicada para cada linha de pesquisa (selecionada pelo candidato na inscrição para o processo seletivo).

2.4.1. Candidatos inscritos para a linha de pesquisa Ciência e Tecnologia Ambiental: bibliografia indicada no item 5.1.

2.4.2. Candidatos inscritos para a linha de pesquisa Gestão Ambiental: bibliografia indicada no item 5.2.

2.5. A correção da avaliação escrita é feita pela banca examinadora, observando-se os seguintes princípios:

2.5.1. Correção cega: o documento com a prova vem identificado com um código numérico que não será conhecido pela banca. O candidato deve usar apenas este código para se identificar na prova, mantendo-o em sigilo. Qualquer possibilidade de identificação pessoal incluída no documento eletrônico poderá incorrer na desclassificação do candidato.

2.5.2. Correção dupla: cada questão é corrigida independentemente por dois membros da banca. Além disso, todas as respostas das provas serão escrutinadas em plataforma digital antiplágio e também serão avaliadas eventuais similaridades entre as respostas dos candidatos. Caso seja detectado plágio ou similaridade entre as respostas, os candidatos envolvidos serão desclassificados.

2.6. O resultado da avaliação escrita será divulgado na página do programa (<http://www5.each.usp.br/mestrado-e-doutorado-em-sustentabilidade/>). Os candidatos aprovados serão convocados para a avaliação oral nas datas a serem divulgadas na página do programa, em horário a ser determinado pela banca examinadora. As avaliações orais ocorrerão por meio de videoconferência, a partir de link a ser enviado aos candidatos pelo endereço eletrônico [processoseletivoppgsus-each@usp.br](mailto:processoseletivoppgsus-each@usp.br).

2.7. A avaliação oral versará sobre o projeto de pesquisa do candidato, a articulação do projeto com o PPG-Sustentabilidade e com a pesquisa do(s) orientador(es) indicado(s) (peso 3), seu histórico escolar (peso 4) em nível de graduação e Mestrado (para candidatos ao Doutorado) e seu currículo Lattes (peso 3), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação nesta etapa.

2.8. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo será divulgada na página do programa (<http://www5.each.usp.br/mestrado-e-doutorado-em-sustentabilidade/>).

#### 3. Da disponibilidade de Vagas

3.1. O programa oferece até 24 vagas de Mestrado e 23 vagas de Doutorado. Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem